



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.538, DE 04 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 3.469, de 27 de junho de 2011, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.469, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Adamantina autorizado a receber em doação de Palmyra de Jesus Cardoso Oliveira áreas de terras constante das Certidões de Matrícula nº 11.134 e 12.524, do ORI local, com o seguinte roteiro:
Certidão de matrícula nº 11.134:

“ÁREA “A”- GRANJA A-27: Inicia-se na divisa de cerca da FEPASA S/A, atual Rede Ferroviária Federal RFFSA, onde se acha cravado o marco 1, daí segue na distância de 62,00 metros, até o marco 2, confrontando com Rede Ferroviária Federal RFFSA; daí deflete a direita na distância de 14,00 metros, até o marco 3, confrontando com a Granja A-28; daí deflete à direita na distância de 53,32 metros, até o marco 4; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 13,85 metros, até o marco 5; daí deflete a direita na distância de 22,72 metros, até o marco 1, confrontando com Granja A-26, inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 884,34 m².
Certidão de matrícula nº 12.524:

“ÁREA “B” - GRANJA A-28: Inicia-se na divisa de cerca da FEPASA S/A, atual Rede Ferroviária Federal RFFSA, onde se acha cravado o marco 1, daí segue na distância de 20,56 metros, até o marco 2, confrontando com a Estrada “H”; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,06 metros, até o marco 3; daí segue na distância de 61,48 metros, até o marco 4, confrontando com Granja A-28; daí deflete a direita na distância de 14,00 metros, até o marco 5, confrontando com Granja A-27; daí deflete à direita na distância de 50,00 metros, até o marco 6, confrontando com a Rede Ferroviária Federal RFFSA; daí deflete à direita na distância de 8,00 metros, até o marco 7, daí deflete à esquerda na distância de 12,00 metros, até o marco 1, confrontando com a Estrada “H”, inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 969,96 m². ”

Parágrafo único: As áreas recebidas em doação destinam-se ao prolongamento da Rua Alfredo Cândido de Oliveira.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito